

DECISÃO Nº 89

## DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **583**

CONDUTOR: **JOÃO RODRIGUES**

Respeitante à fase da prova: **X30 - 2ª MANGA DE QUALIFICAÇÃO**

### PENALIZAÇÃO APLICADA:

**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.**

### MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º 67 reportando que o piloto acima indicado chegou à zona técnica com o carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK 2022.  
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

O Concorrente foi informado que esta penalização não é suscetível de apelo (38.2q PEK)

**Decisão anunciada**

Data : **25/02/2023**

Hora : **17:41**

Presidente do Colégio : **Nome José Sabido (PRT)  
LIC. PT 23/0052**

Assinatura

Comissários Desportivos : **Nome João Zenha (PRT)  
LIC. PT 23/0049  
Bruno Costa (PRT)  
LIC. PT 23/0313**

Assinatura

### NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Não necessita de assinatura

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

(Art 38.2 q das PEK)

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **89** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :